

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA**

### **RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, de 22 de junho de 2020.**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições, deliberou em sua Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2020, referente à disponibilização de resíduo processado de poda e afins para uso agrícola e ornamental no município de Piratininga.

Considerando a Lei Federal 12.305/10 que institui a Política nacional de resíduos sólidos em especial artigo 7º.

Considerando a Lei municipal 2.219/15, que Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, artigo 1º.

Considerando a Lei municipal 2.226/15 que Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e volumosos, em especial artigo 12º.

Considerando a necessidade de destinação adequada dos resíduos de podas gerados no município, em especial no PEV (Ponto de Entrega Voluntária).

Considerando o aumento da vida útil dos aterros sanitários pela redução desse material nobre ao mesmo.

Considerando a necessidade de sistematizar o fornecimento desse material aos munícipes.

**Art. 1º** - Os resíduos de poda e afins processados no município, em especial no PEV, serão disponibilizados à população de maneira geral para uso agrícola e ornamental.

**Art. 2º** - O material fornecido será disponibilizado de maneira gratuita aos solicitantes.

**Art. 3º** - O interessado deverá realizar cadastro na coordenadoria do meio ambiente municipal ou diretamente no PEV (Nome/Endereço de uso/Justificativa).

**Art. 4º** - Os materiais serão fornecidos segundo lista de atendimento e disponibilidade do mesmo.

**Art. 5º** - A retirada do material deverá ser realizada seguindo o horário de funcionamento do local em que se encontra. O usuário poderá solicitar a entrega do material através da prefeitura, desde que recolhida taxa de uso de equipamento (caminhão) na lançadoria municipal.

**Art. 6º** Esta resolução deverá ser regulamentada em prazo de 30 dias.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Rafael Fernandes Swenson**  
**Presidente do COMDEMA**